

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº
0092.0/2022**

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a relatoria do Projeto de Lei n. 0092.0/2022, por meio do qual o Deputado Rodrigo Minotto propõe alterar a Lei Complementar n. 755, de 2019¹, que *“Altera a Lei Complementar nº 755, de 2019, que “Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, com o fim de deduzir o valor previsto no art. 84 do valor total dos emolumentos, quando do reingresso do mesmo título de registros de incorporação imobiliária”*.

Em suma, entende-se como objeto o reaproveitamento do valor pago na hipótese de cancelamento do protocolo, no ingresso do título de registro, para custeio dos emolumentos no caso do reingresso.

Da análise cabível, entendo a necessidade de maiores esclarecimentos quanto os possíveis efeitos do mecanismo, e nas questões relacionadas a constitucionalidade.

Sendo assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** ao Poder Judiciário para que promova as manifestações que entender cabível.

Sala da Comissão,
Milton Hobus, Deputado

1

<http://visualizador.alesc.sc.gov.br/VisualizadorDocumentos/paginas/visualizadorDocumentos.jsf?token=74998f827e85dbe84fc321116c919f7151e7aef81a46154d4b4a0b64e8fde7fb422e20fe0c2c103a17f62e945aa0075d>